



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010001216/10	26/10/2010 14:43:41	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00215556-2 / ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES		2.2 CPF/CNPJ: 145.935.991-72	
2.3 Endereço: OUTROS SIAI SUL- QUADRA - 04 C - BLOCO - C SOBRELOJA-23, 0		2.4 Bairro: GUARÁ II	
2.5 Município: BRASILIA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 70.000-000
2.8 Telefone(s): (61) 9844-1939		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00215556-2 / ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES		3.2 CPF/CNPJ: 145.935.991-72	
3.3 Endereço: OUTROS SIAI SUL- QUADRA - 04 C - BLOCO - C SOBRELOJA-23, 0		3.4 Bairro: GUARÁ II	
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 70.000-000
3.8 Telefone(s): (61) 9844-1939		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Pe da Serra		4.2 Área Total (ha): 150,0000	
4.3 Município/Distrito: BURITIS/Buritis		4.4 INCRA (CCIR): 404.039.002.887-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.266 Livro: 2RG Folha: 5.266 Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 326.949	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.255.931	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			150,0000
Total			150,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			7,1100
Nativa - sem exploração econômica			142,8900
Total			150,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
329499	8257090	SAD-69	23L	Cerrado	32,0000
Total					32,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					14,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				5,6600	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					5,6600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					5,6600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	328.954	8.256.169	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	Supressão do cerrado nativo para uso agrícola				5,6600
Total					5,6600
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Cerrado primário localizado em bordas de chapada área de recarga hídrica..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

" . 1) Histórico:

" Data da formalização do processo: 26/10/2010

" Data do pedido de informações complementares: 27/04/2011

" Data de entrega das informações complementares: 12/08/2011

" Data da emissão do parecer técnico: 29/04/2013

" 2) Objetivo: Avaliar requerimento para alteração do uso do solo em 5,66ha de cerrado com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para agricultura na Fazenda Pé da Serra, no município de Buritis MG, propriedade de Elton Tomaz de Magalhães, sendo o proprietário o responsável pelo processo de intervenção.

" 3) Caracterização do empreendimento:

" O imóvel denominado Fazenda Pé da Serra, está localizado na região conhecida como Vila Serrana, município de Buritis MG, conforme o ponto de referência (23L) 328.954 e 8.256.169. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A topografia é plana em alguns pontos e acidentada com declive em outros. A Fazenda Pé da Serra esta anexada a uma outra gleba contígua com área de 426,00ha sendo mesmo proprietário, condição que caracteriza um único empreendimento. Neste empreendimento, já foi concedido um DAIA:0018859-9 -D, sendo autorizado pela COPA com supressão da cobertura vegetal nativa em uma área de 53,00ha para alteração do solo para a formação de pastagem. O DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) foi emitido em nome de Joana Augusta Macedo e Outro (antiga proprietária) em 31/01/2012 com validade até 20/12/2013.

" A área total do empreendimento são 576ha, medida equivalente a 8,8616 módulos fiscais, sendo 117,00ha de reserva legal, 14,00ha de áreas de preservação permanentes (APP do Ribeirão Pé da Serra), 5,66ha de cerrado intacto, 251,55ha de cerrado em áreas acidentadas (conhecida por quebradas na região de Buritis), 46,02ha em APP de borda de chapada e 206,42ha de pastagem. Os remanescentes de cerrado são classificados como Sensus Stricto e estão localizados nas áreas de preservação permanente, bordas de chapada e na reserva legal.

" A maioria dos solos da região dos Cerrados são os Latossolos, cobrindo 46% da área. Esses tipos de solos podem apresentar uma coloração variando do vermelho para o amarelo, são profundos, bem drenados na maior parte do ano, apresentam acidez, toxidez de alumínio e são pobres em nutrientes essenciais (como cálcio, magnésio, potássio e alguns micronutrientes) para a maioria das plantas. Além desses, temos os solos pedregosos e rasos (Neossolos Litólicos), geralmente de encostas, os arenosos (Neossolos Quartzarênicos), os orgânicos (Organossolos) e outros de menor expressão. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco -arenosa.

" Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente do empreendimento somam 265,55ha e são constituídas pelas matas ciliares do Córrego Pé da Serra e grotas intermitentes. Para impedir o pisoteio pelo recomenda que seja feito o cercamento nos pontos vulneráveis para evitar o pisoteio do gado.

" Reserva Legal: A reserva legal do empreendimento está averbada no imóvel matriz, sendo dois fragmentos de cerrado em pontos distintos que compreende uma área de reserva legal 117ha. A reserva legal referente à Gleba Fazenda Pé da Serra, matrícula 1070 compreende uma área de 85,00ha, equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) exigido por lei e consta na certidão do imóvel, de acordo com Av. 1 da matrícula nº 1070, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis MG no dia 17 de Abril de 1997. O outro fragmento de reserva legal com uma área de 32,00ha foi averbada em 12 de Agosto de 2011, conforme consta na Av-3 da matrícula 5266.

" Recursos Hídricos: O principal recurso hídrico do empreendimento é o Córrego Pé da Serra.

" Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

" Flora: Há predominância da fitofisionomia do cerrado Sensus Stricto intacto nas áreas de preservação ambiental.

" 4) Da autorização para Intervenção Ambiental: Após visitar o local, constatou-se que área requerida de 5,66ha é caracterizada por um fragmento de cerrado intacto. A parcela de vegetação nativa requisitada para alteração do uso do solo para agricultura é caracterizada por um cerrado intacto, sendo uma área prioritária para a preservação ambiental. Um outro fator relevante é que a proposta para desmatamento está localizada em uma área de recarga hídrica. Constatou-se no local, que as áreas passíveis de serem utilizadas já foram autorizadas pelo IEF. Observou-se, que o fragmento de cerrado requisitado é o único remanescente de vegetação nativa da propriedade, com exceção das áreas de preservação permanente e reserva legal. Devido o empreendimento já possuir área antropizada superior a 100ha e ainda não possuir nenhuma compensação florestal, recomenda-se que seja utilizado o fragmento de cerrado requerido para alteração do uso do solo com área de preservação ambiental. A medida proposta de compensação florestal visa atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% de vegetação nativa em empreendimentos com área superior a 100 ha já antropizada, que é o caso deste empreendimento. O

" O empreendedor foi autuado por intervir em área de preservação permanente para a construção de um barramento de concreto sem a autorização do órgão competente, conforme consta o Auto de Infração Nº: 73462 e o Boletim de Ocorrência Nº:M2762-2010 - 0001118. As notificações foram lavradas em 26 de Novembro 2010.

" 5) Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta vulnerabilidade natural alta, integridade da flora alta, e potencial social muito favorável, conforme ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais) ponto de referência (23L) 328.954 e 8.256.169. A classificação do empreendimento de acordo com a DN COPAM 74/04 enquadra-se na classe I, isto é passível de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento).

" 6) Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento. A supressão da cobertura nativa expõe o solo ao processo erosivo. Para minimizar o impacto, condiciona a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços na área a ser explorada. Fica também condicionado o cercamento das áreas de preservação permanente e reserva legal..

" 7) Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais e no Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEEMG), concluiu-se que a área de 5,66ha de floresta primária não é passível de alteração do uso do solo para agricultura com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. O fragmento de vegetação nativa é prioritária para a preservação ambiental por estar localizada em

área de recarga hídrica e também já existir um DAIA em andamento para o empreendimento em questão. A Resolução Conjunta SEMAD -IEF 1804/13 em seu Art. 34 não permite a emissão de dois DAIA's para a alteração do uso do solo no mesmo empreendimento. Não há justificativa técnica para manifestação favorável ao pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 5,66ha de cerrado, por isso recomenda-se o indeferimento do processo 1216/10.

" 8) Validade: 0

"" Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

" Não suprimir a aroeira do sertão e gonçalo alves, pois são espécies ameaçadas de extinção;

" Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e o ipê amarelo;

" Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);

" Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;

" Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;

" Respeitar uma faixa de cerrado de 80m de largura nas bordas das Veredas;

" Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;

" Dar destino adequado para o lixo doméstico;

" Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA;

" Condicionantes: Providenciar a regularização AAF depois da decisão da COPA. Prazo: 60 dias.

" Cercar as áreas de preservação permanente e a reserva legal para evitar o pisoteio do gado. Prazo: 120 dias após a decisão da COPA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de abril de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 161/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, INDEFERIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai 18 de junho de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de junho de 2013